DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

Divulgação das ações da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira, através de matérias institucionais, na página do Município de Capitão Gervásio Oliveira no Portal GP1; Destaque das matérias institucionais na página principal do GP1; Publicação das matérias institucionais da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira nas redes sociais do Portal GP1 (Instagram e Facebook).

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/nº, Centro, Capitão Gervásio Oliveira, CEP: 64763-000, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADO

J C S HOLANDA LTDA CNPJ: 07.961.379/0001-45, com sede Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira, nº 2987, Sala: 101 e 102; ED. Julia Soares, Bairro São Cristóvão, Teresina – PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, e tem como origem a Dispensa de Licitação nº 054/2023, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Divulgação das ações da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira, através de matérias institucionais, na página do Município de Capitão Gervásio Oliveira no Portal GP1; Destaque das matérias institucionais na página principal do GP1; Publicação das matérias institucionais da Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira nas redes sociais do Portal GP1 (Instagram e Facebook), nos termos da Dispensa de Licitação n° 054/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADO o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que será pago pela prestação dos serviços deste contrato para o município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços no município de Capitão Gervásio Oliveira, à medida que forem executados, através de ordem de serviços, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, FMS, ICMS, conta movimento e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 11 meses da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade da prestação.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa do CONTRATADO em dar continuidade na realização da prestação dos serviços;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

O CONTRATADO se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O CONTRATADO inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;
b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo. Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da Dispensa de Licitação nº 054/2023 como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 25 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI
CNPJ nº 01.612.569/0001-70
CONTRATANTE

J C S HOLANDA LTDA
CNPJ: 07.961.379/0001-45
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: